



C.C:

Exmo(a) Sr(a)
CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa Referência:
S/2147/2022

Data:
02/05/2022

Assunto: Prestação de serviços para Elaboração de Projetos de Execução para Intervenção nas Vias Públicas: Acessibilidades 360º nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18 /2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo D.L. 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações vigentes.

Convidam-se V.ªs Exas., nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 111-B/2017 de 31 de agosto com as alterações vigentes, a apresentar proposta para a **Prestação de serviços para Elaboração de Projetos de Execução para Intervenção nas Vias Públicas: Acessibilidades 360º nos**, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18 /2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo D.L. 111-B/2017 de 31 de agosto., atual redação cujas especificações técnicas e referência a aspetos essenciais, constam do caderno de encargos anexo ao presente convite, nos seguintes termos.

1 – Entidade adjudicante:

A Entidade Adjudicante é o Município de Arganil, com sede na Praça Simões, 3350-954, Arganil, Tel: 235200150, Fax: 235200158, E-mail: geral@cm-arganil.pt.

2 – Decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arganil, na Informação interna INF/DAGF/110/2022 no uso da competência própria que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 30 de março, e em cumprimento do preceituado nos n.ºs 1 do art.º 36.º e art.º 38.º conjugado com a alínea d) do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação, introduzidas pelo Decreto-lei 111-B/2017 de 31 de agosto com as alterações vigentes.

3 – Documentos que instruem a proposta:

1 - Os documentos que constituem a proposta são os seguintes, os quais são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, da qual se anexa cópia;
- Declaração do concorrente comprovativa de que a empresa não se encontra abrangida pelo disposto no n.º 3 do artigo

69.º do anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o qual aprova o Código do Procedimento Administrativo, elaborada em conformidade com o modelo em anexo (Anexo III), nos termos previstos no n.º 4 do citado artigo, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, da qual se anexa cópia;

- Documento que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, do qual deverá constar o preço total da proposta excluído de Iva ;
- Documento que, contenha os termos ou condições relativo a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, do qual deverá constar a seguinte informação:

- Documento do qual conste uma objetiva descrição da metodologia a adotar na prestação dos serviços de forma a atingir os objetivos estabelecidos no caderno de encargos, na qual os concorrentes deverão descrever o programa de trabalhos e Indicação dos meios humanos (constituição de equipa de trabalho) que propõe afetar à prestação dos serviços e Identificação do Coordenador de projeto;

- Certidão do registo Comercial da empresa ou o seu código de acesso para a sua consulta;
- Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, de acordo com Lei n.º 89/2017 , de 21 de agosto
- Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º1 do art.º 57.º.

2 - Os documentos que instruem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

3 - No caso de agrupamento de concorrentes, a declaração referida na alínea a) do ponto 1, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

4 - Os documentos que acompanham a proposta, tal como a proposta, serão apresentados diretamente em plataforma eletrónica, nos termos referidos na cláusula 4.ª.

4 – Prazo e modo para apresentação das propostas:

1. O concorrente manifesta à entidade adjudicante, na proposta, a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. O preço total proposto deverá ser expresso em euros, por extenso e algarismos, o qual não deverá incluir o valor do IVA, devendo o concorrente referir que aquele acresce o IVA e a taxa aplicável.
3. A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de contratação pública da **AcinGov**, acessível no sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>, observando o disposto nas alíneas seguintes:
 1. Prazo para apresentação das propostas: Até às 23h59 do 4.º(quarto) **dia pós envio do convite**;
 2. Prazo de manutenção das propostas: 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas;
 3. A proposta deve ser colocada na plataforma e em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deve contactar o serviço de apoio ao cliente da empresa Acingov S.A. – 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h30m às 19h:00m.
 4. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, por quem tem poderes para obrigar a empresa. O concorrente que não disponha de um certificado de assinatura eletrónica referida

no número anterior, quando efetua o seu registo como fornecedor do estado, deve em simultâneo solicitar a emissão de um certificado de assinatura eletrónica qualificada emitida por uma entidade certificada pelo CEGER.

5 - Documentos de habilitação:

1 - O Concorrente adjudicatário, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar através de plataforma eletrónica, designadamente, os seguintes documentos de habilitação, nos termos do disposto nos art.ºs 81.º a 83.º do CCP, sendo de três dias o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º.

1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II cuja minuta se anexa às peças do presente procedimento;
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Documentos comprovativos da titularidade das qualificações legalmente exigidas de todos os técnicos que constituem a equipa de projeto para o desempenho das funções específicas a que se propõem, nos termos da legislação em vigor, designadamente nas Leis n.º 40/ 2015, de 01 de junho e 41 /2015, de 3 de junho;
4. Comprovativo e n.º de inscrição em organismos ou associação profissional;
5. Termos de Responsabilidade de cada um dos Técnicos intervenientes, nos termos da Legislação em vigor;
6. Documentos comprovativos da celebração dos seguros, com identificação dos elementos, cópias da apólice e recibos atualizados de acordo com o estabelecido no art.º 24 da Lei n.º 40 /2015 de 1 de junho.

6 - Valor e modo de prestação da caução

Não é exigível a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88 do C.C.P. na sua atual redação. No entanto, a entidade adjudicante, poderá proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o previsto no n.º3 do referido art.º 88.º.

7 – Preço Base

O preço base total do procedimento é de **19.000,00 €** (dezanove mil euros) ao qual acresce IVA à taxa Legal em Vigor.

8 - Critério de adjudicação

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único espeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

9 – Prazo de validade da proposta

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o disposto no art.º 65 do C.C.P.

10- Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º2 do art.º 115.º do C.C.P.

Em tudo o omissis aplicam-se as disposições legais em vigor designadamente o previsto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro

e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, bem como no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 111-B/2017 de 31 de agosto com as alterações vigentes.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara



Luís Paulo Carreira Fonseca Costa
02/05/2022